

São Paulo, 23 de novembro de 2004.

Senhor(a) Diretor(a)

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado encaminhou à Assembléia Legislativa, através da Mensagem n.º 90, publicada no DOE de 18/11/2004, projeto de Lei Complementar que institui Bônus Mérito aos servidores técnicos administrativos e docentes do Centro Paula Souza, e dá outras providências.

Nos termos do artigo 2º do referido projeto de Lei Complementar, o valor do Bônus Mérito devido ao servidor será de conformidade com critérios a serem estabelecidos por Decreto, levando-se em conta :

- 1-A Frequência apresentada no exercício de 2004;
- 2-A Avaliação de Desempenho Profissional;
- 3-O Tempo de serviço prestado ao CEETEPS e
- 4-A Avaliação Institucional da Unidade de Ensino.

Com o propósito de contar com os dados acima mencionados e necessários nos moldes dos critérios que serão estabelecidos, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para uma **REUNIÃO**, dia 30/11/04, às 9 horas e 30 minutos, na Sala 13P, da Administração Central, com término previsto para as 17:00 horas.

Vossa Senhoria deverá vir acompanhado(a) do Diretor de Serviço pois, além do BÔNUS MÉRITO outros assuntos, todos referentes à Coordenadoria de Recursos serão tratados, como segue:

- ◆ Folha de Pagamento
- ◆ Contagem de Tempo
- ◆ Concurso Público
- ◆ Seleção Pública
- ◆ Movimentação de Pessoal

Na impossibilidade do comparecimento do Diretor de Serviço, outra pessoa deverá acompanhar o Diretor da Unidade de Ensino, para auxiliá-lo no desenvolvimento das atividades.

**A PRESENÇA DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO É INDISPENSÁVEL!**

**BÔNUS MÉRITO:**

Os relatórios anexos devem ser preenchidos levando-se em conta o ANEXO I a que se refere o artigo 5º do Decreto(segue cópia) e a TABELA DE VALORES DO BÔNUS MÉRITO(Artigo 9º do Decreto - segue cópia), com as orientações que se seguem

**Observação:** Servidor admitido/contratado após o dia 02/setembro/04 não faz jus ao BÔNUS.

#### **FREQÜÊNCIA**(período de 1º/03 a 30/11/04)

**1º PASSO** - verificar o período de freqüência do servidor entre 1º/03 a 30/11/04. Apurar o total de dias.

**2º PASSO** - deduzir do total de dias do período **as ausências**;

**Obs. 1:** (servidores técnicos e administrativos) - considerar como **ausências** as faltas abonadas, justificadas e injustificadas, bem como as licenças e afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Gestante/Maternidade e Licença Prêmio.

**Obs. 2:** (servidores docentes) - considerar como **ausências** as faltas justificadas e injustificadas, bem como as licenças e afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Gestante/Maternidade e Licença Prêmio.

**3º PASSO** - dividir a freqüência apurada(2º passo) pelo total de dias do período(1º passo).

**4º PASSO** - O resultado do 3º passo multiplicado por 100(cem) é o percentual de freqüência do servidor na Tabela 1 do Anexo I, e pontos correspondentes.

**EXEMPLO:** O servidor foi admitido/contratado em 12 de abril de 2004.

Total de dias do período de 12/4 a 30/11/04 = 233 dias

Total de ausências(2º passo) = 44 dias

233 - 44 = 189

189 : 233 = 0,8111

0,8111 x 100 = 81,11% = **TOTAL DE PONTOS 25**

#### **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Atribuir a cada um dos 15(quinze) itens da Avaliação de Desempenho o respectivo valor numérico de cada conceito.

A soma dos valores numéricos(de 1 a quinze) corresponderá à avaliação do servidor que será transformada em pontos conforme Tabela 2 do Anexo I.

As planilhas de Avaliação de Desempenho serão entregues no dia da reunião. Poderão ser previamente conhecidas através da homepage da CRH ([www.centropaulasouza.com.br/crh](http://www.centropaulasouza.com.br/crh))

#### **TEMPO DE SERVIÇO**

**1º PASSO** - Verificar a data de admissão/contratação no CEETEPS através do Processo do servidor;

**2º PASSO** - Apurar o tempo prestado ao Centro Paula Souza até **29/02/04**, descontando do período apenas licenças para tratar de interesses particulares e afastamentos com prejuízos de salários ou vencimentos;

**3º PASSO** - Verificar na Tabela 3 do Anexo I a quantidade de pontos correspondentes ao tempo apurado.

## **SAI - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

**OBSERVAÇÃO:** Os dados relativos à Avaliação do Produto do **SAI**, serão disponibilizados no período de **10/01 a 14/01/05**.

A quantidade de pontos dos servidores corresponderá ao percentual obtido pela Unidade de Ensino na Avaliação Institucional/2004, conforme Tabela 4 do Anexo I.

## **PROVIDÊNCIAS APÓS O PREENCHIMENTO TOTAL DO RELATÓRIO**

- 1-** O Relatório, devidamente preenchido em duas vias, deverá ser datado e assinado pelo Diretor da Unidade de Ensino;
- 2-** Remeter uma das Vias do Relatório e 01 (um) disquete, contendo o arquivo do mesmo, em **EXCEL**, à Coordenadoria de Recursos Humanos até o dia **18 de janeiro de 2005**, impreterivelmente;

### **ATENÇÃO:**

**1-** Os Relatórios e as Planilhas de Avaliação de Desempenho estão sendo disponibilizados na Homepage desta Coordenadoria ([www.centropaulasouza.com.br/crh](http://www.centropaulasouza.com.br/crh)) a fim de facilitar seu preenchimento.

**2-** A forma e o conteúdo dos Relatórios e das Planilhas não podem ser alterados em hipótese alguma.

**ANTONIO CARLOS PAVANELLI**  
Coordenador

## **ANEXO I**

A que se refere o artigo 5º do Decreto nº        de        de 2004

**TABELA 1 (inciso I do artigo 5º do Decreto nº        de        de 2004)**

**FREQUÊNCIA**

**PONTOS**

100%

45

De 95%	a	99,99	40
De 85%	a	94,99%	30
De 75%	a	84,99%	25
De 70%	a	74,99%	15
Inferior	a	70,00%	00

**TABELA 2 (inciso II do artigo 5º do Decreto nº de de 2004)**

<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
60	45
De 50 a 59,99	40
De 40 a 49,99	30
De 30 a 39,99	25
De 20 a 29,99	15
Inferior a .20	00

**TABELA 3 (inciso III do artigo 5º do Decreto nº de 2004)**

<b>TEMPO DE CEETEPS</b>	<b>PONTOS</b>
Igual ou superior a 10 anos.....	30
Igual ou superior a 07 anos e inferior a 10.....	25
Igual ou superior a 04 anos e inferior a 07.....	20
Igual ou superior a 01 ano e inferior a 04.....	10
Inferior a 01 ano.....	00

**TABELA 4 (inciso IV do artigo 5º do Decreto nº de 2004)**

### **AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>PRODUTO -FAIXA %</b>	<b>PONTOS</b>
<b>de 75% a 100%</b>	<b>30</b>
<b>de 70% a 74,99%</b>	<b>29</b>
<b>de 65% a 69,99%</b>	<b>28</b>
<b>de 60% a 64,99%</b>	<b>27</b>
<b>de 55% a 59,99%</b>	<b>26</b>
<b>de 50% a 54,99%</b>	<b>25</b>
<b>de 45% a 49,99%</b>	<b>20</b>
<b>de 40% a 44,99%</b>	<b>15</b>
<b>de 35% a 39,99%</b>	<b>10</b>
<b>de 30% a 34,99%</b>	<b>05</b>
<b>inferior a 29,99%</b>	<b>zero</b>

**Artigo 5º** - O valor do Bônus a ser concedido aos servidores de que trata o artigo 2º deste Decreto será obtido mediante a soma dos pontos apurados, de conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Decreto, como segue:

- I - na freqüência apresentada pelo servidor, no exercício de suas atribuições, no período mencionado no *caput* do artigo 4º, conforme previsto na Tabela 1 do Anexo I;

- II- na avaliação de seu desempenho profissional, feita pelo superior hierárquico, conforme previsto na Tabela 2 do Anexo I;
- III- na contagem do tempo de serviço prestado ao Centro Paula Souza, conforme previsto na Tabela 3 do Anexo I, a ser apurado, singelamente, até 29/02/04, não se considerando as licenças para tratar de interesses particulares e afastamentos com prejuízo de salários ou vencimentos.
- IV- no desempenho dos itens de produto da Avaliação Institucional da Unidade de Ensino, no exercício de 2004, de conformidade com a Tabela 4 do Anexo I

**Artigo 9º** - Aos valores estabelecidos como referência no artigo 8º, deste Decreto, será aplicada a Tabela que se segue, em consonância com o resultado da soma dos pontos apurados nos termos do artigo 5º:

**TABELA DE VALORES DO BÔNUS MÉRITO**

<b>Total de Pontos obtidos</b>		<b>Índice aplicável aos valores estabelecidos no artigo 8º</b>	
I-	de 140 a	150,00.....	1,50
II-	de 120 a	139,99.....	1,35
III-	de 100 a	119,99.....	1,00
IV-	de 80 a	99,99.....	0,85
V-	de 60 a	79,99.....	0,50
VI	inferior	60,00.....	zero